



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICENÇAS MUNICIPAIS2

DECRETOS MUNICIPAIS2/4

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS5

NOTIFICAÇÕES5

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO6

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO7

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICENÇAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. DEZEMBRO 2018

Emissão de Licença de Funcionamento de Empresa e Liberação de Produção de Produtos

Relação de Dados da Firma Enviado para Publicação:

A Empresa de Razão Social SILVANO GONÇALVES ALIMENTOS – ME, com CNAE 10.13-9-02 – Atividade de Preparação de Subprodutos do Abate – Nome Fantasia: Nilo Alimentos. Localizada na Avenida Fernando Garcia Pelayo, Nº 413 – Parque Paulistano – Fernandópolis – SP, Fica Autorizado o seu Funcionamento, a Fabricação e Comercialização no Município de Fernandópolis Sob o Número de Registro S.I.M. 02, e os Respectivos Produtos e suas Numerações:

- PURURUCA, SOB REGISTRO DO RÓTULO S.I.M. 02/01
- TORRESMO, SOB REGISTRO DO RÓTULO S.I.M. 02/02
- PELE DE SUÍNO DESIDRATADA, SOB REGISTRO S.I.M. 02/03

Fernandópolis, 11 de Dezembro de 2018

*03 (três) publicações nas edições
de 12, 13 e 14 / Dezembro / 2018*

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 8.206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

(Acrescenta o Anexo I ao Decreto nº 7.815, de 03 de julho de 2017 que dispõe sobre as Obrigações da Gestão Patrimonial).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o Anexo I ao Decreto nº 7.815, de 03 de julho de 2017 que dispõe sobre as Obrigações da Gestão Patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de dezembro de 2018.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ANEXO I

1. Conforme definição da Lei nº4.320/1964:

I - Material permanente:- aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

II - Material de consumo:-, aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

2. Quanto a “Aquisição por Compra” de Bens Patrimoniais (Material Permanente - Cod:- 52):

Quando for aquisição por “Compra de Material Permanente - Código: 52”, o órgão responsável pela compra do bem deverá encaminhar ao Departamento Central de Patrimônio cópia da nota fiscal (anverso e verso), com identificação e assinatura do responsável pelo recebimento, para fins de inclusão e registro no sistema, conforme determinação do Tribunal de Contas (T.C.E).

3. Quanto a “Aquisição por Doação” de Bens Patrimoniais (Material Permanente - Cod:- 52):

Quando for aquisição por “Doação de Material Permanente - Código:- 52”, para o registro do bem, o órgão responsável deverá encaminhar ao Departamento Central de Patrimônio termo de doação do bem, com minuciosa descrição deste, além de, se houver, cópia da nota fiscal (anverso e verso), com identificação e assinatura do responsável pelo recebimento, para fins de inclusão e registro no sistema, conforme determinação do Tribunal de Contas (T.C.E).

4. Quanto a “Transferência” de Bens Patrimoniais (Material Permanente - Cod:- 52):

4.1. Nos casos de transferência de material permanente entre órgãos da Administração, os órgãos envolvidos deverão encaminhar ofício, assinado conjuntamente, ao Departamento Central de Patrimônio, para fins de inclusão e registro no sistema, com as seguintes informações, conforme determinação do Tribunal de Contas (T.C.E):

- I - número de patrimônio do bem;
- II - descrição do bem;
- III - órgão de origem do bem;
- IV - órgão de destino do bem.

4.2. Quanto a “Transferência” de Bens Patrimoniais (Verba Específica - Emendas Parlamentares) (Material Permanente - Cod:- 52):

4.3. Bens adquiridos com recursos advindos de emendas parlamentares não poderão ser transferidos para órgão diverso da destinação inicialmente definida antes do findo o prazo de 5 anos da aquisição, salvo no caso de autorização especial do Prefeito Municipal.

5. Quanto a “Baixa” de Bens Patrimoniais:

O órgão responsável pela posse do bem deverá encaminhar ofício ao Departamento Central de Patrimônio acompanhado de fotografia com destaque da etiqueta de patrimônio e de descrição do bem.

Parágrafo único: Após a baixa do registro do sistema, o bem deverá ser encaminhado ao Almoxarifado Central.

6. Quanto a “Baixa” de Bens Patrimoniais (Roubo ou Furto):

O órgão responsável pela posse do bem deverá encaminhar ofício ao Departamento Central de Patrimônio acompanhado de cópia de boletim de ocorrência, além de indicação do número de patrimônio de descrição dos bem, para fins de baixa do registro no sistema, conforme determinação do Tribunal de Contas (T.C.E).

7. Quanto a “Baixa” Materiais de Informática:

O órgão responsável pela posse do bem deverá encaminhar ofício ao Departamento Central de Patrimônio acompanhado de laudo técnico do departamento de tecnologia de informação, fotografia da etiqueta de patrimônio e descrição do bem, para fins de baixa do registro no sistema.

Parágrafo único: Após a baixa do registro do sistema, o bem deverá ser encaminhado ao Almoxarifado Central.

8. Quanto a “Baixa” Materiais Eletroeletrônicos em Geral:

O órgão responsável pela posse do bem deverá encaminhar ofício ao Departamento Central de Patrimônio acompanhado de laudo técnico de uma empresa especializada, fotografia da etiqueta de patrimônio e descrição do bem, para fins de baixa do registro no sistema.

Parágrafo único: Após a baixa do registro do sistema, o bem deverá ser encaminhado ao Almoxarifado Central.

9. Quanto a “Baixa” quando o Bem que não tem Nº de Patrimônio:

Se o material de informática ou eletroeletrônico não possuir número de patrimônio, sua baixa dependerá de laudo técnico e a indicação de todas as características possíveis, tais como “marca”, “modelo”, “cor”, “número de série” etc., para fins de baixa do registro no sistema.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

Parágrafo único: Após a baixa do registro do sistema, o bem deverá ser encaminhado ao Almoxarifado Central.

10. Quanto a “Doação de Bens Patrimoniais Municipais para outras Entidades” (Material Permanente - Cod:- 52):

Conforme resposta ao Ofício. 380/2018, do departamento Jurídico da Prefeitura a SME, os Secretários Municipais não possuem competência para a doação de Bens Municipais, sejam móveis, sejam imóveis. Isso, pois, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, XXVI, atribui expressamente tal responsabilidade ao Prefeito Municipal.

No caso em tela, deve o Sr. Prefeito ser comunicado acerca desnecessidade destes bens para a administração, para que, caso assim requeira o interesse público, efetive as doações indicadas pela Secretaria respectiva.

11. Quanto a “Quando houver Auditoria do Tribunal de Contas (T.C.E)”:

Quando das auditorias do Tribunal de Contas, e mediante solicitação do Departamento Central de Patrimônio, cada órgão deverá designar um servidor para acompanhar a diligência junto com o Encarregado do Departamento de Patrimônio.

12. Quanto a “Afixar uma relação dos Bens Patrimoniais por Sala em Local Visível”; Conforme “Determinação do T.C.E./SP - (Tribunal de Contas do Estado), cada sala de todas as unidades e órgãos do Município deverá ter em local visível uma relação com todos os bens patrimoniais existentes, com as seguintes informações:

- I - nome da sala;
- II - número do patrimônio dos bens;
- III - descrição dos bens.

-----//-----

DECRETO Nº 8.205 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

(Revoga os atos de permissão de uso de espaços públicos e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 20.806/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as permissões de uso de que trata o Processo Administrativo nº 771/2017, a Sra. Sara Gomes de Rezende Freitas da Silva, (Decreto nº 7.827, de 14 de julho de 2017); Processo Administrativo nº 19816/2017, a Sra. Luzia Binati Corte, (Decreto nº 7.263, de 09 de janeiro de 2015); Processo Administrativo nº 10266/2013, a Sra. Vera Lucia de Souza, os quais dispõem sobre a outorga de permissão de uso de espaços públicos pertencentes a municipalidade, em caráter precário e por prazo determinado, retornando os mesmos ao domínio e posse do Município de Fernandópolis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Comércio de Material de Construção Sgotti LTDA EPP	7463	95(parcial)	R\$ 59.364,00

Justificam-se despesa com: Pagamento referente à 8ª parcela do processo 8266/2018. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica. Aquisição de material para uso em reparos diversos da secretaria municipal de obras. Contratação de órgão de imprensa para publicação de atos administrativos municipais.

Fernandópolis, 13 de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
13/12/2018	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 6.251,14

Fernandópolis-SP, 13 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 0135/2018
PROCESSO Nº 0276/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 14hs (catorze horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO DE JANELAS, PORTAS E VENEZIANAS, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEVIDO AOS CONSTANTES ATOS DE VANDALISMOS QUE AS MESMAS VEM SOFRENDO EM RELAÇÃO A ROUBO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADAMENTE EM HORÁRIO E LOCAL A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 0135/2018. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 0135/2018, iniciando-se às 14 horas do dia 03 de janeiro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTegra DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 07:00hs. às 13:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 13 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 134/2018
PROCESSO Nº 275/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICAS - SUS, NOS DIAGNÓSTICOS DE HEPATITES B E C, HIV, TOXOPLASMOSE, CHAGAS, E SÍFILIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 MESES”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 134/2018.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 134/2018, iniciando-se às 08:30h. do dia 03 de dezembro de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTegra DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 13 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.040

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 130/2018. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 13 de dezembro de 2018.

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI - Pregoeiro

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 130/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TOLDOS E SOMBRITES QUE SERÃO ENTREGUES E INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria nº 18.372 de 07 de dezembro de 2018, sobre o Processo nº 264/2018, em favor da empresa: COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 13 de dezembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 451/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Proposta Engenharia Ambiental Ltda.

ASSINATURA: 30/11/2018

OBJETO: Reajuste de preços do Lote 01 em 35,11%(trinta e cinco vírgula onze por cento), data base Setembro de 2013. MODALIDADE: Concorrência nº 002/2.013.

Fernandópolis-SP., 13 de dezembro de 2018.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 037/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 037/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA - MEI, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para Contratação de Show para o Fernatal 2018, que acontecerá durante as festividades natalinas na Praça Joaquim Antonio Pereira da Secretaria Municipal de Cultura, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, caput e 24 II, da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP., 13 de dezembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONVITE N.º 024/2018

Onde se lê: CONVITE Nº 224/2018 - PROCESSO Nº 257/2018.

Leia-se: CONVITE Nº 024/2018 - PROCESSO Nº 257/2018.

Fernandópolis/SP., 13 de dezembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal